



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 2.230/2026
Pregão nº 435/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no **Anexo I** deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, com inversão de fases**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.1.2. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o serviço a ser contratado evidenciar:

- 6.1.2.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

- 6.1.2.2. Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/21, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1.2.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste subitem, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta;
- 6.1.2.4. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas na licitação ou na execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 6.3.1. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.3.3. Sociedades cooperativas, no caso de tratar-se de contratação com serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - 6.3.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.3.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 6.3.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 6.3.8. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.
 - 6.3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 6.3.10. O impedimento de que trata o item 6.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, nos termos previstos no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, os documentos de habilitação juntamente com a proposta, previamente à abertura de sessão pública, sua ausência acarretará desclassificação.
- 7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
- 7.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.4.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.5. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.6.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis;
- 7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas;
- 7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Dada a inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. O Pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Sistema de apenados TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>), para verificação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo André/SP;
 - 8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 8.1.3. Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
 - 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 8.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
 - 8.1.6. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado;
- 8.2. Os documentos previstos no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.3. Por tratar-se de inversão de fases, serão analisados e conferidos todos os documentos de habilitação das empresas participantes do certame, exceto os documentos relativos à regularidade Fiscal (CPF ou CNPJ, Cadastro de Contribuinte Estadual e municipal, regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal), que serão exigidos apenas depois do julgamento das propostas e somete do licitante mais bem classificado.
- 8.3.1. Caso o licitante seja enquadrado como microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, seja o licitante mais bem classificado, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.
 - 8.3.1.1. Será concedido à Licitante, enquadrada no item 8.3.1., o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pelo Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.3.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 8.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;
- 8.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, sob pena de inabilitação do licitante;
- 8.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 8.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários;
- 8.8. A aceitação dos documentos apresentados eletronicamente fica condicionado à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio;
- 8.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III;
- 8.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 8.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação deverá sanar eventuais erros e/ou falhas, desde que não alterem as condições estabelecidas neste Edital, e mediante decisão fundamentada, devidamente registrada no *chat* do sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.13. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Os licitantes deverão anexar as propostas na *Plataforma BBMNET* no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”;
 - 9.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”;
 - 9.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema;
 - 9.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital;
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante;
- 9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado;
- 9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 9.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão de abertura;
- 9.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade;
- 9.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo;

9.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema;

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I;

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I;

10.11. No pregão eletrônico o **"MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 10.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado;
- 10.12.1. Se dois ou mais lances forem de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 10.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 10.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 10.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 10.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.18.2.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;
 - 10.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 10.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);
- 10.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
- 10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
 - 10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
 - 10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 10.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 10.20. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.20.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 10.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
 - 10.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 10.21.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 10.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 10.22. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 10.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 10.23. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.25. O preço global proposto pelo licitante não poderá ser superior ao valor do orçamento detalhado.
- 10.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 10.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 10.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta atualizada em conformidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.28. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.29. Caso seja exigida a apresentação de amostra ou documentos complementares, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme estabelecidos no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 10.31. No caso de não haver entrega da amostra ou documentos complementares, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra ou documentos complementares fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;
- 10.32. Se a(s) amostra(s) ou documentos complementares apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou documentos complementares e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após a etapa da habilitação e após o julgamento e aceitação das propostas;
- 11.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação; de 10 (dez) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas, sob pena de preclusão, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso saneamento das irregularidades ou de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.3. Homologado o resultado deste Pregão, o licitante melhor classificado, **após realizadas as consultas previstas no item 10.1 e seus subitens**, das quais não resultem impedimentos à contratação, será expressamente convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação;
- 13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração;
- 13.3.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se, injustificadamente, em assinar a Ata de Registro de Preços, terá o seu registro de preços cancelado;
- 13.3.3. As contratações por ata de registro de preços deverão ser formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.
- 13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
- 13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos;
- 13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, prevista no 13.5 deste edital, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original;
- 13.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 106 do Decreto Municipal nº 18.243/24;
- 13.7. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, de modo que se tornem compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- 13.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
- 13.7.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 13.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - que a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - II - seja demonstrada no processo administrativo a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 13.8.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço competem ao fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido;
- 13.8.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
- 13.8.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.8.2., o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;
- 13.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;
- 13.8.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 13.8.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.8.5., o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado;
- 13.8.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração;

13.9. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - for liberado, na forma do subitem 13.8.5.;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa prévia;
- III - não aceitar reduzir o preço registrado, na forma do subitem 13.8.8.;
- IV - sofrer a aplicação de sanção de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.10. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

13.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de notificação eletrônica do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação;

13.12. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado;

13.13. A Adesão a Ata de Registro de Preços firmada poderá ser solicitada por órgãos e entidades não participantes na composição da estimativa prevista no edital, observados os limites e requisitos previstos no artigo 86 da Lei federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.243/2024.

13.13.1. As condições, requisitos de instrução do pedido, responsabilidades, limites quantitativos e o procedimento para autorização da adesão estão detalhados na **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)**, vinculando os futuros solicitantes e a empresa detentora da Ata.

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital;

14.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

14.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 14.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 15.5.3. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;
 - 14.2.1. A norma do 14.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 14.1.2.1 deste edital;
- 14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 14.1.1. e 14.1.2. deste edital.
- 14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 14.5. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.3 deste Edital;
- 14.6. “Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.”
- 14.7. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração;
- 14.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados;
- 14.9. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;
- 14.10. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho;
- 14.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.12. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 15.1.5.1. Não enviar a proposta;
 - 15.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 15.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro;
 - 15.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 15.3.1. Advertência;
 - 15.3.2. Multa, conforme item 15.5.;
 - 15.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.5. A multa prevista no item 15.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 15.1. e será de:
- 15.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
 - 15.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
 - 15.5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 15.5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 15.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
 - 15.5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
- 15.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator;
- 15.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;
- 15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 15.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso;
- 15.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso;
- 15.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
- 15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4., 15.1.5. e 15.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 15.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.7., 15.1.8., 15.1.9., 15.1.10. e 15.1.11., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4., 15.1.5. e 15.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 15.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 15.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 15.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 15.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 15.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas;
- 15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei;
- 15.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no **Anexo I** deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*;
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 18.8. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br;
- 18.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por *e-mail*, *WhatsApp*, telefone e *chat* disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br;
- 18.10. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais;
- 18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.12. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente;
- 18.13. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.14. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.15. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado;
- 18.16. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 21 (vinte e um) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 21 (vinte e um), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada;
- 18.17. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|----------|------------|---|---|
| 18.17.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 18.17.2. | Anexo II | - | Descrição dos Materiais/Serviços |
| 18.17.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 18.17.4. | Anexo IV | - | Descrição da Proposta |
| 18.17.5. | Anexo V | - | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| 18.17.6. | Anexo VI | - | Termo de Ciência e Notificação |
| 18.17.7. | Anexo VII | - | Minuta de Contrato |
| 18.17.8. | Anexo VIII | - | Estudo Técnico Preliminar |
| 18.17.9. | Anexo IX | - | Termo de Referência |

Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de outubro de 2026.

RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

EDNA PEREIRA DE CARVALHO
Diretora
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo VIII e do Termo de Referência – Anexo IX, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº **2.230/2026**
- 1.2. Edital nº **435/2026**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico – RP, COM INVERSÃO DE FASES**
- 1.4. **Inversão de Fases – Justificativa**
 - A adoção da inversão de fases justifica-se pelas características e pela relevância da contratação, considerando o volume estimado de uniformes e a necessidade de assegurar que os licitantes participantes possuam as condições jurídicas, técnicas e econômico-financeiras necessárias à execução do objeto.
 - A medida possibilita a análise prévia da habilitação dos participantes, contribuindo para maior segurança e eficiência na condução do certame e para a redução de riscos relacionados à contratação de empresa sem capacidade para atender adequadamente às obrigações assumidas.
 - A inversão possui caráter exclusivamente procedimental e está expressamente autorizada pela Lei nº 14.133/2021, não implicando a criação de requisitos adicionais de habilitação ou restrição indevida à competitividade, devendo ser aplicada de forma objetiva e isonômica a todos os participantes.
- 1.5. Datas: Início do recebimento das propostas: 07/10/2026 às 09h00.
Término do recebimento das propostas: 21/10/2026 às 09h20min.
Data de Abertura/Disputa de Lances: 21/10/2026 às 09h30min.
- 1.6. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET – www.novobbmnet.com.br
- 1.7. Este Pregão Eletrônico atende à programação da Secretaria de Educação.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão eletrônico que visa ao **Registro de Preços** para fornecimento de uniformes escolares, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de Santo André, da Secretaria de Educação, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. VIGÊNCIA DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

- 3.1. **Vigência:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 3.2. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos itens será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.
 - 3.2.1. O prazo aqui estabelecido poderá a critério da Secretaria de Educação, ser prorrogado por prazo não superior a 15 (quinze) dias mediante solicitação devidamente fundamentada/justificada pela contratada, desde que seja encaminhada antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.3. **Local de entrega:** As entregas deverão ser efetuadas ponto a ponto diretamente nas unidades escolares, nos locais indicados no Contrato, correndo por conta exclusiva da Detentora todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- 3.3.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, nos horários entre 8h00min e 16h00min horas, quando deverá ocorrer a devida conferência, conforme grade com quantidades, por tamanho, juntamente com contrato;
- 3.3.2. O fornecimento será realizado de maneira escalonada, contemplando, em uma primeira etapa, os alunos regularmente matriculados e rematriculados para o início do ano letivo e, em etapas subsequentes, os alunos ingressantes, transferidos ou matriculados posteriormente, de acordo com a demanda efetivamente identificada pela Secretaria de Educação;
- 3.3.3. Para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, a solução deverá observar a organização semestral da modalidade, possibilitando o atendimento tanto dos estudantes matriculados no primeiro semestre quanto daqueles que ingressarem no segundo semestre letivo.
- 3.4. A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Detentora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.4.1. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como a detentora deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.
- 3.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Detentora nas sanções previstas na forma da Lei.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante interessado em participar da licitação deverá recolher a garantia da proposta no importe de 1% sobre o valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente ao lote em que participará, conforme valores abaixo:
- 4.1.1. Lote 01 – R\$ 209.218,15
- 4.1.2. Lote 02 – R\$ 10.899,60
- 4.1.3. A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:
- 4.1.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 4.1.3.2. Seguro-garantia;
- 4.1.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 4.1.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1.4. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expreso no instrumento de garantia de proposta que:
- 4.1.4.1. Seu objeto é garantir a indenização devida à Prefeitura de Santo André caso o licitante descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do edital, em especial caso se recuse a assinar o contrato ou caso não apresente os documentos necessários para a contratação;
- 4.1.4.2. Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante em decorrência de sua participação na licitação;
- 4.1.4.3. Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelos licitantes durante a licitação, até a assinatura do contrato;
- 4.1.5. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080, como garantia de manutenção da proposta comercial do licitante relativa à licitação e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do edital e de seus anexos;
- 4.1.6. O beneficiário da garantia de proposta é a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080;
- 4.1.7. Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame;
- 4.1.8. Os instrumentos de garantia de proposta não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade do licitante, da seguradora ou da instituição financeira;
- 4.1.9. Os instrumentos de garantia de proposta deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do edital;
- 4.1.10. Na hipótese de apresentação de caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número do CNPJ e nome da empresa, para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santo André, abaixo mencionada:

Dados: Prefeitura Municipal de Santo André

CNPJ nº 46.522.942/0001-30

Banco do Brasil - **Agencia:** 5688-X **Conta Corrente:** 89110-X

- 4.1.10.1. Para a garantia da proposta apresentada nas modalidades do item 4.1.3.1, deverá ser enviado e-mail para garantiadaproposta@santoandre.sp.gov.br, contendo o comprovante de recolhimento da garantia da proposta, o número do edital a que se refere a garantia, bem como, o nome da empresa, CNPJ, nome do banco, número da agência e conta bancária, para futura devolução da mesma.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1.11. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.
- 4.1.12. O Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto neste Edital;
- 4.1.13. **Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.**
- 4.2. **O licitante que não efetivar o recolhimento da garantia de proposta e que não apresentar seu comprovante junto aos documentos e habilitação e não declarar em campo próprio do sistema, será considerada “inabilitada”.**

5. GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 5.2. A garantia da contratação será fixada no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes previstos nos parágrafos do Artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. A garantia prestada pode ser substituída, mediante requerimento do interessado, nos termos do dispositivo legal referenciado na cláusula anterior.
- 5.4. O prazo de garantia deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias, conforme vigência contratual.
- 5.5. A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do encerramento do contrato.
- 5.6. Em havendo aditamento do valor contratual a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, o aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
- 5.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 5.8. A garantia prestada pela CONTRATADA, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste, pelo Governo Federal, após o cumprimento total das obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
- 5.9. No caso de a Contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, a Contratada deverá prestá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 5.10. Caso seja prestado o seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, de modo a acobertar toda a relação contratual.
- 5.11. Na hipótese de a garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta sancionatória aplicada à “CONTRATADA”, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.12. Em não sendo possível tal providência, devido à modalidade de garantia efetuada pela CONTRATADA, poderão as multas ser descontadas dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção.
- 5.13. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção, ou ainda, cobrada judicialmente

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento.
- 6.1.1. O pagamento à DETENTORA/CONTRATADA pela PREFEITURA será devido após todo fornecimento realizado (entrega total de cada pedido nas unidades escolares), desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido no Edital.
- 6.1.2. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, o Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 6.1.3. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 6.1.4. Ao ser efetuado o pagamento à Detentora, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nºs 1.234, de 11/01/2012 e 2.145 de 26/06/2023.
- 6.2. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.
- 6.3. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 02/09/2026).
- 6.3.1. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação desta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa detentora, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.

7. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

- 7.1. Somente o licitante provisoriamente vencedor deverá, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, após a convocação do Sr.(a) Pregoeiro(a), apresentar **AMOSTRA DO LOTE COTADO**, da marca ofertada, conforme solicitado no Anexo II, para fins de comparação com as especificações do edital (fator de desclassificatório), **juntamente com os LAUDOS**, conforme descrito no item 7.2 e subitens.
- 7.1.1. Deverá ser apresentada **uma amostra de cada item do kit**, para verificação do atendimento das especificações dos materiais em relação as características mínimas exigidas nos seguintes tamanhos a seguir:



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Para os kits I e II:

- Tamanho 08;
- Tamanho 10;
- Tamanho 14;

Para o kit III

- Tamanho M.

7.1.2. Não é exigida personalização na amostra.

7.1.3. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras e Licitações – I, sito na Praça IV Centenário, 01 – 13º andar – sala 02, Centro – Santo André/SP, CEP 09015-080, devidamente identificadas com o nome do licitante, tamanho, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.1.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

7.1.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

7.1.6. A reprovação de quaisquer das amostras apresentadas ou de quaisquer dos laudos/documentos técnicos apresentados (ou a falta desses) desclassifica o licitante em todo o kit.

7.1.6.1. Mesmo que um só produto apresentado como amostra seja reprovado, essa reprovação comprometerá a proposta para o kit por completo.

7.1.7. Se a amostra do licitante provisoriamente vencedor for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 6.1 a 6.1.6.

7.1.8. As amostras não utilizadas para testes poderão ser retiradas em até 20 (vinte) dias após a contratação.

7.1.9. As amostras da empresa vencedora ficarão retidas para conferência com os futuros produtos a serem entregues.

7.1.10. A Prefeitura de Santo André poderá realizar a doação ou descarte das amostras não retiradas na forma acima, sem gerar direito de indenização ao licitante.

7.1.11. Durante o período de exame da amostra, a área técnica da Prefeitura de Santo André poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes da amostra.

7.1.12. Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem todos os critérios técnicos exigidos nas especificações.

7.2. Somente o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos** após a convocação do Sr.(a) Pregoeiro(a), juntamente com as amostras, os respectivos **ENSAIOS TÊXTEIS (LAUDOS TÉCNICOS)**, emitidos por laboratório acreditado ao INMETRO, em nome do licitante, ou marca indicada na proposta, devendo os ensaios de cada tecido possuírem o mesmo sequencial e nomenclatura (referência da amostra ou nome da amostra), garantido assim se tratar do referido tecido.

7.2.1. LAUDOS TÉCNICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

MEIA MALHA (CAMISETAS)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO EDITAL	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 e NBR 11914/77	55% POLIÉSTER 22,5%ALGODÃO 22,5%MODAL	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	160 GR/M²	+/-5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105-C06/10	MIGRAÇÃO=4 ALTERAÇÃO=4	NOTA MINIMA 4

HELANCA PONTO ROMA (BERMUDA E SHORT SAIA)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO EDITAL	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 e NBR 11914/77	82%POLIÉSTER 14%MODAL 4%ALGODÃO	+/-3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	330 GR/M²	+/-5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95	PONTO ROMA	*
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105-C06/10	MIGRAÇÃO=4 ALTERAÇÃO=4	NOTA MINIMA 4

TACTEL MAQUINETADO (BERMUDA TECIDO)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO EDITAL	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 e NBR 11914/77	78% POLIÉSTER 22% VISCOSE	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	115 GR/M²	+/- 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95	TELA MAQUINETADO	*
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105-C06/10	MIGRAÇÃO=4 ALTERAÇÃO=4	NOTA MINIMA 4

HELANCA DUPLA FACE (JAQUETA E CALÇA)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO EDITAL	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 e NBR 11914/77	75%POLIÉSTER 20%POLIAMIDA 5%MODAL	+/-3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	300 GR/M²	+/-5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95	DUPLA FACE	*
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105-C06/10	MIGRAÇÃO=4 ALTERAÇÃO=4	NOTA MINIMA 4

MEIA MALHA (FORRO JAQUETA)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO EDITAL	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 e NBR 11914/77	70%POLIÉSTER 30%MODAL	+/-3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	160 GR/M²	+/-5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105-C06/10	MIGRAÇÃO=4 ALTERAÇÃO=4	NOTA MINIMA 4

MALHA URDUME (REFORÇO JOELHO DA CALÇA)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO EDITAL	TOLERÂNCIA



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 e NBR 11914/77	100%POLIAMIDA	*
GRAMATURA	NBR 10591/08	235 GR/M²	+/-5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95	MALHA URDUME	*
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105-C06/10	MIGRAÇÃO=4 ALTERAÇÃO=4	NOTA MINIMA 4

TACTEL SACOLA

ENSAIO	NORMA	RESULTADO EDITAL	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 e NBR 11914/77	100% POLIESTER	3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	130 GR/M²	5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95	TELA 1 x1	*

7.2.2. **Juntamente com os laudos técnicos, o licitante deverá apresentar todas as amostras de tecidos analisadas tecnicamente (em cortes de aproximadamente 1 m²), devidamente identificadas a qual item pertencem, para eventual necessidade de realização de novos ensaios.**

7.2.3. Julgando necessário, a Prefeitura encaminhará, a qualquer tempo, as amostras, juntamente com o Laudo apresentado pelo Licitante / Contratada, a um Laboratório Oficial de Análises Químicas e Têxteis, credenciado pelo INMETRO, para comprovação do atendimento às especificações e à qualidade do produto.

7.2.4. Todas as despesas advindas das análises, inclusive as oriundas do disposto acima, correrão por conta do Licitante ou Contratada.

7.2.5. Em caso de publicação e/ou atualização das normas referenciadas, dever-se-á considerar aquela vigente quando da apresentação das amostras e laudos.

7.2.6. Se os laudos do licitante provisoriamente vencedor for reprovado, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 6.2 a 6.2.5

7.3. A Prefeitura de Santo André, por meio de sua área técnica, pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra e laudos, emitindo parecer aprovando ou reprovando a amostra e laudos apresentados.

7.3.1. Se os resultados das análises das amostras e/ou dos testes e/ou laudos não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus anexos, ou não forem apresentados conforme solicitado, o licitante estará automaticamente desclassificado.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. As propostas deverão, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes no Anexo IV.

8.2. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, considerando-se este prazo naquelas que não o especificarem.

8.3. Só será admitida a oferta de um preço e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um preço e/ou mais de uma marca para um determinado item será considerada desclassificada no lote.

8.4. Obrigatoriamente deve-se apresentar o preço unitário e o total para cada item de cada lote, bem como, a somatória por lote e o total global da proposta.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 8.5. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 8.6. Não será aceita ou admitida qualquer cobrança adicional, separada ou destacada a título de frete, taxa de entrega ou qualquer encargo de logística, devendo o preço global do *kit* ser suficiente para cobrir o produto e a entrega nas condições exigidas.
- 8.7. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma do item 13.3.3. Edital e a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- 8.8. Deve-se declarar marca para todos os itens.
- 8.9. O recebimento dos produtos e dos materiais será feito mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 8.10. Todo produto entregue deverá estar devidamente embalado.
- 8.11. As peças de vestuário deverão ser dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e montadas em forma de kit com suas respectivas numerações.
- 8.12. Após cumpridas as etapas de embalagens descritas nas regras acima, as peças deverão ser acondicionadas em caixa de papelão resistente. As caixas deverão estar devidamente identificadas: nome da unidade escolar, tipo de peça, tamanho e quantidade.
- 8.13. A contratada deverá embalar os produtos de forma a garantir sua integridade do até seu destino final. Não serão aceitas caixas amassadas, abertas ou sem lacre e identificação de forma clara.
- 8.14. Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Detentoras(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 8.14.1. O recebimento dos materiais em cada unidade escolar, será feito mediante apresentação de comprovante de entrega, assinado e datado pelo responsável da unidade escolar
- 8.15. Os itens fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Contratada à substituição do material não aprovado, no prazo de 30 (trinta) dias, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.
- 8.16. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.
- 8.17. Os logotipos e artes finais serão fornecidos pela PSA quando da formalização do(s) contrato(s).



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 8.18. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

9. ETAPA DE LANCES

- 9.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço por lote**.

10. JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**.

11. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 11.1. Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias 017/2025-DL e 018/2025-DL.

12. DA NÃO APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

- 12.1. Dado o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei 14.133/2021, não serão aplicadas as disposições dos artigos 42 a 49 da lei complementar 123/2006, **para o lote 01** tendo em vista o valor estimado.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo VIII e do Termo de Referência – Anexo IX, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Lote 01					
Item	Descrição		Quant. 12 meses	Valor unitário	Valor Total Estimado 12 meses
Kit I	2 Unid.	BERMUDA EM HELANCA	22.000	R\$ 475,85	R\$ 10.468.700,00
	1 Unid.	BERMUDA EM TACTEL			
	2 Unid.	CALÇA			
	3 Unid.	CAMISETA DE MANGA CURTA			
	1 Unid.	CAMISETA DE MANGA LONGA			
	1 Unid.	JAQUETA COM CAPUZ			
Kit II	2 Unid.	SHORT SAIA	22.000	R\$ 468,22	R\$ 10.300.840,00
	1 Unid.	BERMUDA EM HELANCA			
	2 Unid.	CALÇA			
	3 Unid.	CAMISETA DE MANGA CURTA			
	1 Unid.	CAMISETA DE MANGA LONGA			
	1 Unid.	JAQUETA COM CAPUZ			
Kit III	2 Unid.	CAMISETA DE MANGA CURTA	2.500	R\$ 60,91	R\$ 152.275,00
Valor Total do Lote 01					R\$ 20.921.815,00

Lote 02				
Item	Descrição	Quant. 12 meses	Valor unitário	Valor Total Estimado 12 meses
1	SACOLA	46.500	R\$ 23,44	R\$ 1.089.960,00
Valor Total do Lote 02				R\$ 1.089.960,00

1.1. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

CAMISETA MANGA CURTA





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

1. Camiseta manga curta, confeccionada em meia malha de composição 55% poliéster, 22,5% modal e 22,5% algodão com gramatura de 160g/m² na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3925 TPX.
2. Gola tipo redonda, em ribana 53% poliéster 22,5% algodão e 22,5% modal 2% elastano na cor azul marinho pantone 19-3925 TPX., com largura de 25 mm, peça acabada, com gramatura de 270 g/m². Também deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola em meia malha 100% poliéster fiado com gramatura de 160 g/m² na cor amarelo, próximo ao pantone 13-0858 TPX.
3. Recorte nas laterais arredondado conforme layout, confeccionado em meia malha fio 30/1 na composição 100% poliéster fiado, com gramatura de 160g/m² na cor amarelo próximo ao pantone 13-0858 TPX.
4. Aplicação de fitas duplas sobrepostas nas mangas, composição 100% poliéster, com largura de 12 mm sem dobras nas laterais na cor amarelo próximo ao pantone 13-0858 TPX. Essas fitas deverão ser aplicadas no centro das mangas no sentido vertical e deverá ter 5 mm entre as fitas. Para aplicação da fita utilizar a cor da linha próximo ao pantone 13-0858 TPX.
5. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock e deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
6. A bainha da barra e das mangas, deverão ser rebatidas com largura de 20 mm, costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga.
7. Para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% Poliéster, no mesmo tom do tecido. Peça personalizada, com o brasão da Prefeitura de Santo André, em estampa silkscreen com 7,5cm de altura, aplicado no peito esquerdo.
8. A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

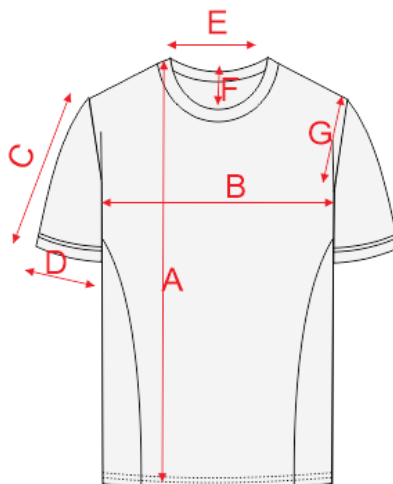
ESTAMPA FRENTE





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

TABELA DE MEDIDAS



CAMISETA MANGA CURTA														
MEDIDAS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A COMPRIMENTO	43	45	48	51	54	57	60	63	66	70	72	74	76	78
B TORAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	62
C COMPRIMENTO MANGA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D ABERTURA MANGA	9,5	10	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5
E ABERTURA DO DECOTE	12	13	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17	17,5	17,5	18	18	18
F PROFUNDIDADE DECOTE	6	6,5	7	7,5	7,5	8	8	8,5	8,5	9	9	9,5	9,5	10
G ALTURA DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26,5	27,5

9. MEDIDAS REPRESENTADAS EM CM – COM TOLERÂNCIA + OU – 1CM

CAMISETA MANGA LONGA



1. Camiseta manga longa, confeccionada em meia malha de composição 55% poliéster, 22,5% modal e 22,5% algodão com gramatura de 160gm² na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3925 TPX.
2. Gola tipo redonda, em ribana, 53% poliéster 22,5% algodão e 22,5% modal 2% elastano na cor azul marinho pantone 19-3925 TPX, com largura de 25 mm, peça acabada, com gramatura de 270 g/m².



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Também deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola em meia malha 100% poliéster fiado com gramatura de 160 g/m² na cor amarelo, próximo ao pantone 13-0858 TPX.

3. Recorte nas laterais arredondado conforme layout, confeccionado em meia malha fio 30/1 na composição 100% poliéster fiado, com gramatura de 160gm² na cor amarelo próximo ao pantone 13-0858 TPX.
4. Aplicação de fitas duplas sobrepostas nas mangas, composição 100% poliéster, com largura de 12 mm sem dobras nas laterais na cor amarelo próximo no pantone 13-0858 TPX.
5. Essas fitas deverão ser aplicadas no centro das mangas no sentido vertical e deverá ter 5 mm entre as fitas. Para aplicação da fita utilizar a cor da linha próximo ao pantone 13-0858 TPX.
6. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque e deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
7. A bainha da barra e das mangas, deverão ser rebatidas com largura de 20 mm, costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga.
8. Para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% Poliéster, no mesmo tom do tecido. Peça personalizada, com o brasão da Prefeitura de Santo André, em estampa silkscreen com 7,5cm de altura, aplicado no peito esquerdo.
9. A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

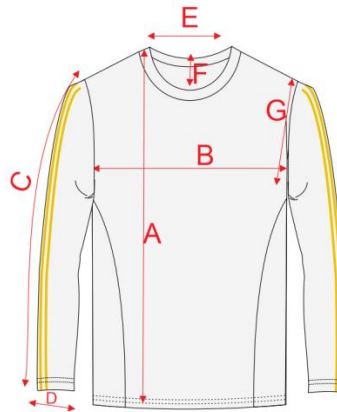
ESTAMPA FRENTE



TABELA DE MEDIDAS



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS



CAMISETA MANGA LONGA														
MEDIDAS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	43	45	48	51	54	57	60	63	66	70	72	74	76	78
B	31	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	62
C	33	36	39	42	45	48	51	54	57	59	61	63	65	67
D	7,5	8,5	8,5	9,5	9,5	10,5	10,5	10,5	11,5	11,5	11,5	12,5	12,5	12,5
E	12	13	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17	17,5	17,5	18	18	18
F	6	6,5	7	7,5	7,5	8	8	8,5	8,5	9	9	9,5	9,5	10
G	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26,5	27,5

10. MEDIDAS REPRESENTADAS EM CM – COM TOLERÂNCIA + OU – 1CM

SHORT SAIA



1. Short saia confeccionada em malha de helanca, com fio mistura homogênea de três fibras têxteis (mistura íntima) mais a fibra do Poliéster, em ponto roma, composição 82% poliéster 14%modal 4% algodão, gramatura 330 gr/m² na cor marinho próximo ao pantone 1939-25 TPX.
2. A peça possui parte frontal “solta” do lado esquerdo e inferior, sendo a barra de 20mm, feita em galoneira 2 agulhas. Cós anatômico, com elástico embutido de 40mm.
3. Recorte conforme layout, em helanca 100% poliéster, com gramatura 330 g/m², próximo ao pantone 13-0858 TPX.
4. Barra com 20mm, rebatida em máquina galoneira de duas agulhas. Deverá ter costura de segurança para fixar a bainha;



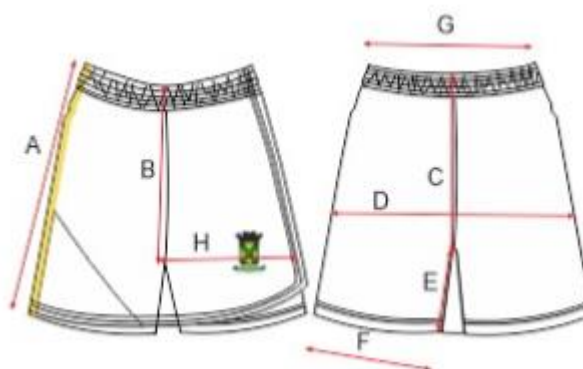
ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5. Na Lateral direita de quem veste, aplicação de fitas duplas sobrepostas, composição 100% poliéster, com largura de 12 mm sem dobras nas laterais na cor amarelo próximo no pantone 13-0858 TPX. Essas fitas precisam ter 12 mm prontas cada, tendo espaçamento de 5 mm entre elas. Fita somente na lateral do recorte.
6. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque, com linha 100% poliéster nº120, com exceção dos ganchos, estes deverão ser costurados no ponto conjugado.
7. O short saia deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
8. Estampa em silkscreen com o brasão da Prefeitura de Santo André, com 7,5cm de altura, aplicado na peça na parte inferior da saia.
9. A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

ESTAMPA FRENTE



TABELA DE MEDIDAS



SHORT SAIA														
MEDIDAS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A COMPRIMENTO TOTAL	30	32	34	35	36	38	40	42	47,4	46	48	50	52	54
B GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
C GANCHO COSTAS	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
D QUADRIL A 18 CM DA CINTURA	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61
E ENTREPERNAS	9	10	10,5	11	12	13	14	15	16	16	16	16	16	16
F ABERTURA DA PERNA	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5
G CINTURA	22	23	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40	42
H COXA	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5

10. MEDIDAS REPRESENTADAS EM CM – COM TOLERÂNCIA + OU – 1CM



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

BERMUDA ESCOLAR HELANCA



1. Bermuda confeccionada em malha de helanca, com fio mistura homogênea de três fibras têxteis (mistura íntima) mais a fibra do Poliéster, em ponto roma, composição 82% poliéster 14% modal 4% algodão, gramatura 330 gr/m², na cor marinho próximo ao pantone 1939-25 TPX.
2. Recorte conforme layout na malha em helanca com composição 100% poliéster com gramatura de 330 gr/m² na cor amarela próximo ao pantone 13-0858 TPX.
3. Cós com elástico embutido de 40mm, rebatido na catraca 4 agulhas. Barra com 20mm, rebatida em máquina de galoneira de duas agulhas, bitola larga.
4. Nas laterais da peça, aplicação de fitas duplas sobrepostas, composição 100% poliéster, com largura de 12 mm sem dobras nas laterais na cor amarelo próximo no pantone 13-0858 TPX. Essas fitas precisam ter 12 mm prontas cada, tendo espaçamento de 5 mm entre elas.
5. Deverá ter bolso tipo pic, com pesponto de reta uma agulha com distância de 5 mm e com acabamento de travete nas extremidades, o forro do bolso deverá ser da mesma malha do corpo da peça.
6. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120, com exceção dos ganchos, estes deverão ser costurados na máquina overlock ponto conjugado.
7. A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
8. Estampa em silkscreen com o brasão da Prefeitura de Santo André, com 7,5cm de altura e largura proporcional aplicado no lado esquerdo da perna.
9. A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

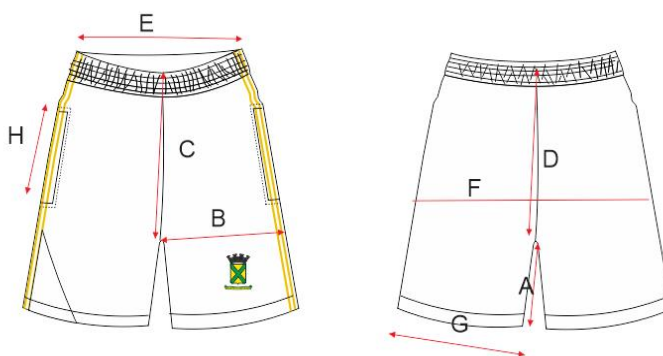


ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ESTAMPA FRENTE



TABELA DE MEDIDAS



BERMUDA HELANCA															
MEDIDAS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	ENTREPERNAS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	COXA	23,5	24,5	25,5	26	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5
C	GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	GANCHO COSTAS	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E	CINTURA	21	22	23	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40	42
F	QUADRIL A 18 CM DA CINTURA	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61
G	ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
H	ABERTURA DO BOLSO	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	14	15	15	15

10. MEDIDAS REPRESENTADAS EM CM – COM TOLERÂNCIA + OU – 1CM

BERMUDA ESCOLAR TECIDO (TACTEL)





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

1. Bermuda confeccionada em tecido plano em microfibras, construído em tela maquinada com relevos aparentes para reforços, durabilidade e conforto, formando um hexágono com 6 ângulos ternos, medindo 5mm de altura e 4mm de largura com base de 1mm e vértice de 4mm, com composição de 78% poliéster e 22% viscose, gramatura nominal de 115 g/m², na cor azul marinho pantone 19-3925 TPX. Recorte conforme layout em tecido plano em microfibras com estrutura Rip-stop 4x4, com composição 82% poliéster e 18% viscose com gramatura de 125 gr/m² na cor amarela próximo ao pantone 13-0858 TPX.
2. Cós com elástico embutido de 40mm, rebatido na catraca 4 agulhas. Barra com 20mm, rebatida em máquina de galoneira de duas agulhas, bitola larga.
3. Nas laterais da peça, aplicação de fitas duplas sobrepostas, composição 100% poliéster, com largura de 12 mm sem dobras nas laterais na cor amarelo próximo no pantone 13-0858 TPX. Essas fitas precisam ter 12 mm prontas cada, tendo espaçamento de 5 mm entre elas.
4. Deverá ter bolso tipo pic, com pesponto de reta uma agulha com distância de 5 mm e com acabamento de travete nas extremidades, o forro do bolso deverá ser da mesma malha do corpo da peça.
5. A peça deverá ser costurada internamente em máquina interloque ou overlock ponto conjugado, com linha 100% poliéster nº120.
6. A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
7. Estampa em silkscreen com o brasão da Prefeitura de Santo André, com 7,5cm de altura e largura proporcional aplicado no lado esquerdo da perna.
8. A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

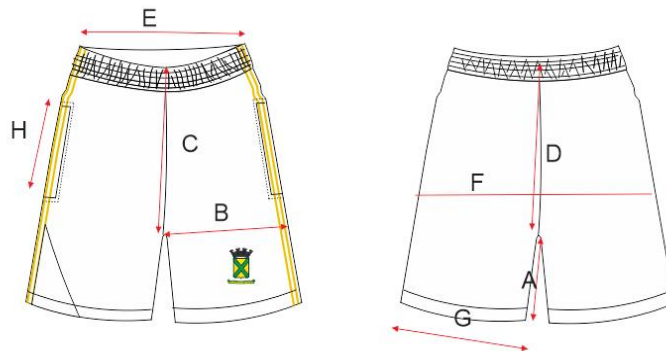
ESTAMPA FRENTE



TABELA DE MEDIDAS



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS



BERMUDA TECIDO PLANO															
MEDIDAS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	ENTREPERNAS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	COXA	23,5	24,5	25,5	26	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5
C	GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	GANCHO COSTAS	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E	CINTURA	21	22	23	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40	42
F	QUADRIL A 18 CM DA CINTURA	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61
G	ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
H	ABERTURA DO BOLSO	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	14	15	15	15

10. MEDIDAS REPRESENTADAS EM CM – COM TOLERÂNCIA + OU – 1CM

JAQUETA ESCOLAR COM CAPUZ



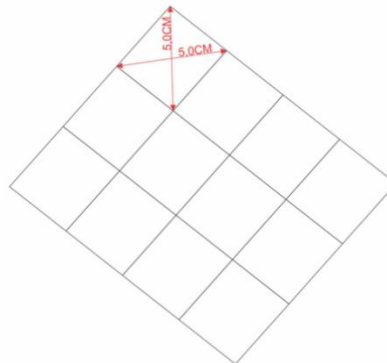
1. Jaqueta confeccionada em helanca 75% poliéster 20% poliamida 5% Modal com gramatura mínima de 300 g/m², na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3925 TPX, com recorte nas laterais em helanca 100%poliéster com gramatura de 300gr/m², na cor amarelo próximo ao pantone 13-0858 TPX.
2. Forro do corpo em meia malha 70% poliéster e 30% modal com 160g/m², na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3925 TPX, matelado com manta acrílica com gramatura de 60g/m² com composição de 100% poliéster, o matelado deverá ser em losangos de 5x5 cm conforme imagem abaixo.
3. Capuz duplo pespontado na reta 1 agulha. Forro do capuz em meia malha 70% poliéster e 30%modal com gramatura de 160g/m², na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3925 TPX.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4. No centro das mangas aplicação de duas fitas de 12 mm sobreposta em composição 100% poliéster na cor amarelo próximo ao pantone 13-0858 TPX. Essas fitas precisam ter 12 mm prontas cada, tendo espaçamento entre elas.
5. Nas mangas bainha de 20mm rebatido na máquina reta de 1 agulha.
6. Aplicação de zíper destacável em nylon na cor azul marinho (o mais próximo possível da cor da peça), rebatido externamente a 2mm da borda;
7. Deverá ter bolso tipo pic, com pesponto de reta uma agulha com distância de 5 mm e com acabamento de travete nas extremidades, o forro do bolso deverá ser da mesma malha do corpo da peça.
8. Bainha da barra com acabamento de reta 1 agulha com 20mm pronta, com passamento de cadaço tipo tubular com 8mm, cor azul marinho próximo ao pantone 19-3925 TPX e com ponteiros de silicone.
9. Estampa em silkscreen com o brasão da Prefeitura de Santo André, com 7,5cm de altura e largura proporcional aplicado no lado esquerdo do peito.
10. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock com linha 100% poliéster nº 120.
11. A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
12. A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro costas. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho

IMAGEM DO MATELADO



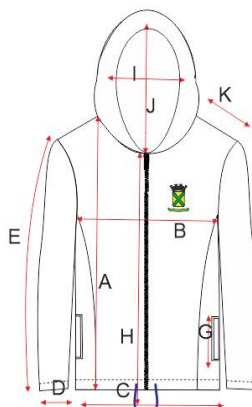
ESTAMPA FRENTE





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

TABELA DE MEDIDAS



JAQUETA															
MEDIDAS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	COMPRIMENTO	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78	80	82
B	TORAX	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64	67
C	ABERTURA DA BARRA	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64	67
D	ABERTURA MANGA	8	9	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12	12
E	COMPRIMENTO MANGA	38	40	42	44	46	48	51	54	57	58	59	60	61	62
F	COMPRIMENTO DO CADARÇO	84	88	92	96	100	104	108	112	116	120	126	132	138	144
G	ABERTURA DO BOLSO	11	11	12	12	13	13	13	14	14	14	14	15	15	15
H	MEDIDA DO ZÍPER	42	46	50	53	56	69	62	65	68	71	74	77	80	82
I	LARGURA DO CAPUZ	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26
J	ALTURA DO CAPUZ	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
K	OMBRO	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

13. MEDIDAS REPRESENTADAS EM CM – COM TOLERÂNCIA + OU – 1CM

CALÇA ESCOLAR



1. Calça confeccionada em helanca 75% poliéster 20% poliamida 5% modal com gramatura mínima de 300 g/m², na cor azul próximo ao pantone 19-3925TPX.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

2. Cós com elástico embutido de 40mm, rebatido na catraca 4 agulhas. Barra com 20mm, rebatida em máquina galoneira de duas agulhas.
3. Deverá conter um reforço interno de proteção ao joelho, em malha helanca 75% poliéster 20% poliamida 5% modal com gramatura mínima de 300 g/m², recortes verticais costurado no avesso da peça na altura do joelho, esse recorte deverá ser aplicado somente na parte da frente, preso nas laterais ao fechar a peça e no sentido vertical na reta 1agulha, formando uma joelheira.
4. Nas laterais aplicação de duas fitas de 12 mm sobreposta em composição 100% poliéster na cor amarelo próximo ao 13-0858 TPX. Essas fitas não deverão ter dobras nas laterais, deverá ter espaçamento entre elas.
5. Deverá ter bolso tipo pic, com pesponto de reta uma agulha com distância de 5 mm e com acabamento de travete nas extremidades, o forro do bolso deverá ser da mesma malha do corpo da peça.
6. Estampa em silkscreen com o brasão da Prefeitura de Santo André, com 7,5cm de altura e largura proporcional aplicado no lado esquerdo da perna.
7. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120, com exceção dos ganchos, estes deverão ser costurados na máquina overlock ponto conjugado.
8. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
9. A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

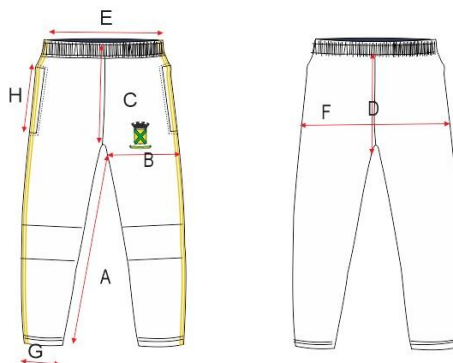
ESTAMPA FRENTE



TABELA DE MEDIDAS



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS



CALÇA															
MEDIDAS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	ENTREPERNAS	37	40	44	50	54	59	64	69	71	74	78	81	84	87
B	COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C	GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	GANCHO COSTAS	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	CINTURA	22	23	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40	42
F	QUADRIL A 18 CM DA CINTURA	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61
G	ABERTURA DA PERNA	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21	22,5	23,5	24,5	24,5	24,5
H	ABERTURA DO BOLSO	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	14	15	15	15

10. MEDIDAS REPRESENTADAS EM CM – COM TOLERÂNCIA + OU – 1CM

SACOLA



1. A sacola deverá ser confeccionada em tecido tipo tadel, com composição de 100% poliéster, apresentando gramatura de 130 g/m², a cor será definida pela contratante.
2. As alças deverão ser confeccionadas no mesmo material especificado para o corpo da sacola, ou seja, em tecido tipo tadel, composto por 100% poliéster, com gramatura de 130 g/m².
3. As alças deverão possuir preenchimento interno em manta 100% acrílica, proporcionando maior estrutura, resistência e conforto durante a utilização.
4. A fixação das alças deverá ser realizada de forma reforçada, utilizando máquina de travete, garantindo segurança e resistência nos pontos de maior esforço.
5. Sobre as medidas a altura total do corpo da sacola deverá ser de 61cm sendo a largura 48cm, as alças deverão ter o comprimento de 44 cm, medidos do ponto de fixação até o topo e medindo 3,5 cm de largura;



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

6. As costuras laterais e demais uniões estruturais da peça deverão ser executadas em máquina de ponto conjugado, garantindo resistência e acabamento adequado.
7. Na parte superior da sacola deverá ser aplicado zíper em tonalidade próxima à cor predominante da peça, costurado em máquina reta de uma agulha, de forma uniforme, resistente e sem ondulações ou desalinhamentos.
8. Para todas as operações de costura deverá ser utilizada linha 100% poliéster, título nº 120, em tonalidade compatível com a cor predominante da peça ou conforme definido pela arte.
9. A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na lateral. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.
10. A personalização da sacola deverá ser realizada por meio de sublimação digital em alta definição, pelo processo de transferência térmica (transfer), deverá ser aplicada em toda a área externa da sacola, contemplando frente e costas, caracterizando personalização tipo full print.
11. As cores, logotipos, textos, desenhos, elementos gráficos e demais informações de personalização deverão seguir rigorosamente a arte final fornecida pela Contratante.

ESTAMPA FRENTE



ESTAMPA VERSO





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

1.2. UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS

1.2.1. **Apresentamos** a seguir lista das unidades escolares para entrega dos uniformes escolares quando solicitado pelas áreas de acordo com a necessidade, comprovando assim destino e local:

	UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	ENDEREÇO
1	Creche Adalgisa Boccacino Pinheiro Faro, Profª	Marek	R. Engenheiro Alfredo H. Jr, s/n.º
2	Creche Alfredinho, Padre	Condomínio Maracanã	R. Angra dos Reis, 80
3	Creche Angela Masiero	Junqueira	R. Franco da Rocha, 155
4	Creche Antonio Oliveira, Prof.	Alvorada	R. Cafelândia, s/n.º
5	Creche Attilio Taricco, Padre	Santo André	R. Cazuza s/nº
6	Creche Beth Lobo	Sá	R. Cosenza, s/n.º
7	Creche Brasil Marques do Amaral	Luzita	Rua Ariovaldo de Menezes, 25
8	Creche Cata Preta Davi Lucca	Cata Preta	Estrada da Cata Preta, 810
9	Creche Cosmo do Gás, Vereador	Sítio dos Vianas	Av. São Tomaz Mouro s/n
10	Creche Demercindo da Costa Brandão	Camilópolis	R. Custódia, s/n.º
11	Creche Edson Felix dos Santos Bigodinho	Erasmus	Rua Jorge Beretta nº 300
12	Creche Elisabete Liliam Piccinin, Profª	Cristiane	R. Martinópolis, s/n.º
13	Creche Eloá Cristina Pimentel da Silva	Santo André	Av. Primeiro de Dezembro, 298
14	Creche Esther Moura Barreto, Profª	Nações	Praça Chile, s/n.º
15	Creche Evangelina Jordão Luppi, Profª	Santa Terezinha	R. Aurélio Campos, 115
16	Creche Francisca Zuk	Santo André	Av. Loreto, s/n.º
17	Creche Gonzaguinha	Erasmus	Rua Cajobi, s/nº.
18	Creche Guaratinguetá I	Alzira Franco	Av. Guaratinguetá, 775
19	Creche Heitor Villa Lobos	Capuava I	R. Lacônia, s/n.º
20	Creche Henfil	Santo André	R. Toledana, 10
21	Creche Herbert de Souza	Marajoara	R. Gunnar Vingren, s/n.º
22	Creche Hideki Koyama, Prof.	Cata Preta	Estrada da Cata Preta, 826
23	Creche Iara Balieiro Lima, Profª	Vila Guiomar	R. Carnauba nº 143
24	Creche Jardim Rina	Jd. Rina	Rua Miguel Guillen, 401
25	Creche João do Rego Cavalcanti, Monsenhor	Campestre	R. Lagoa Santa, s/n.º
26	Creche Jorge Guimarães Lopes da Costa, Prof.	Guarará	R. dos Cocais, s/n.º
27	Creche José Mahon, Padre	Mirante	R. Angra dos Reis, 85
28	Creche Larah Santos Campos	Alzira Franco	Av. Guaratinguetá, 701



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

	UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	ENDEREÇO
29	Creche Laura Dias de Camargo, Profª	Valparaíso	R. Santo Anastácio, s/n.º
30	Creche Maria Campos Santos	Marek	R. Engenheiro Alfredo Hertzman Jr, s/n.º
31	Creche Maria Delphina Carvalho Neves	Sacadura Cabral	R. Camilo Castelo Branco, 55
32	Creche Maria Dolores Felipe Silva	Jardim Milena	Rua Nina Zanotto 695
33	Creche Maria Nilma da Silva	Centreville	Avenida Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello, nº 2080, esquina com a Rua João Caetano
34	Creche Marina Gonçalves Ulbrich, Profª	Stella	R. Pereira Coutinho, 431
35	Creche Máximo Mansur, Prof.	Pq João Ramalho	R. Massaranduba, s/n.º
36	Creche Monteiro Lobato	Miami	R. Rio Jaguaribe, s/n.º
37	Creche Nancy Andreoli, Profª	Recreio da Borda do Campo	R. Guariba, s/n.º
38	Creche Paranapiacaba	Paranapiacaba	R. Willian Speers, s/n.º
39	Creche Pedro Cia, Prof.	Homero Thon	R. Tibiriçá, 500
40	Creche República Italiana	Santo Alberto	R. Osório de Almeida, s/n.º
41	Creche Rosina da Silva, Irmã	Guaraciaba	Rua Cisplatina, s/º - Entrada na Rua Amélia Rodrigues, 456
42	Creche Sueli Leal Barros, Profª	Parque Andreense	Rua Astorga S/N
43	Creche Yonne Cintra de Souza, Profª	Pires	R Kasato Maru, s/n.º
44	EMEI Décio Pereira, Dom	Santo André	R. Dos Dominicanos, s/n.º
45	EMEI Demercindo da Costa Brandão	Camilópolis	R. Maria Cristina, s/n.º
46	EMEI Jardim Alzira Franco	Alzira Franco	Av. Guaratinguetá, 701
47	EMEI Joao do Rego Cavalcanti, Monsenhor	Campestre	R. Lagoa Santa, s/n.º
48	EMEI Maria Ruth Koch Manfrim Croque, Profª	Carla	Rua Lopes Trovão s/n
49	EMEI Mariangela Ferreira Aranda Fuzetto, Profª	Junqueira	R. Pacheco Chaves, s/n.º
50	EMEI Sandra Cristina da Silva, Profª	Alzira Franco	Av. Ayrton Senna da Silva, s/n.º
51	EMEIEF Alberto Francia Gomes Martins, Dr.	Vila Alto de Santo Andre	R. Parsifal, 41
52	EMEIEF Antonio de Campos Gonçalves, Prof.	Campestre	R. das Laranjeiras, 1177
53	EMEIEF Antônio Virgílio Zaniboni, Prof.	Estádio	Av. Áurea, 920
54	EMEIEF Augusto Boal	Capuava	Av. Ayrton Senna da Silva, s/n.º
55	EMEIEF Ayrton Senna da Silva	Cecília Maria	R. Rio Pardo, 460
56	EMEIEF Benedito Gomes de Araujo, Prof.	Vila Pires	R. Caravelas, s/nº
57	EMEIEF Camilo Peduti	Jardim Utinga	Av. Martim Francisco, 1884
58	EMEIEF Cândido Portinari	Guarará	R. dos Cocais, 1861
59	EMEIEF Sítio dos Vianas (Anexo)	Sítio dos Vianas	Av. São Tomaz Mouro, 107



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

	UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	ENDEREÇO
60	EMEIEF Carlos Drummond de Andrade	Pires	R. Hatsuey Motomura, s/n.º
61	EMEIEF Carlos Vicente Cerchiari	Vila Progresso	Av. Queirós Filho, 1640
62	EMEIEF Carolina Maria de Jesus	Cata Preta	Estrada da Cata Preta, 810
63	EMEIEF Celestino Bourroul, Prof.	Jardim Vila Rica	Av. Inconfidência Mineira, s/nº
64	EMEIEF Célia Inês Domingues de Arruda Assis, Profª	Irene	R. Caminho dos Vianas, s/nº
65	EMEIEF Chico Mendes	Recreio da Borda do Campo	R. Tamanduá Bandeira, s/n.º
66	EMEIEF Cidade de Takasaki	Alzira Franco	Av. Guaratinguetá, 661
67	EMEIEF Cora Coralina	Santo André	R. dos Dominicanos, 1250
68	EMEIEF Darcy Ribeiro	Internacional	R. Tanganica, 385
69	EMEIEF Elaine Cena Chaves Maia, Profª	Santo Alberto	R. Petrogrado, s/n.º
70	EMEIEF Elisabete de Leonardi	Guarani	Av. Pedro Américo, s/n.º
71	EMEIEF Ennio Mario Bassalho de Andrade, Prof.	Vila Príncipe de Gales	Praça São Jorge, 1
72	EMEIEF Estevão de Faria Ribeiro, Arq.	Marek	R. Luiz G. Pain , s/n.º
73	EMEIEF Euflly Gomes, Prof.	República	R. Araguaia, 260
74	EMEIEF Felipe Ricci de Camargo, Prof.	Parque Novo Oratório	R. Basiléia, 171
75	EMEIEF Fernando Godat, Padre	Dora	R. Votuporanga, 20
76	EMEIEF Fernando Pessoa	Estela	R. Pirambóia, 460
77	EMEIEF Francisca Helena Furia, Profª	Recreio da Borda do Campo	Avenida Mico Leão Dourado, 2361
78	EMEIEF Gabriel Oscar de Azevedo Antunes, Prof.	Jardim Bela Vista	R. Duque de Caxias, 75
79	EMEIEF Hermínia Lopes Lobo, Profª	Vila Assunção	Av. Dr. Erasmo, 679
80	EMEIEF Homero Thon	Homero Thon	Av. Tibiriçá, 555
81	EMEIEF Janusz Korczak, Dr.	Valparaíso	R. Santo Anastácio, 293
82	EMEIEF João de Barros Pinto, Prof.	Utinga	R. Londres, 444
83	EMEIEF João XXIII, Papa	Vila Francisco Matarazzo	R: Belgrado , 95
84	EMEIEF Joaquim de Carvalho Terra, Prof.	Vila Marina	R. Coronel Seabra, 1331
85	EMEIEF Jorge Marcos de Oliveira, Dom.	Condomínio Maracanã	R. Assis Cintra, 315
86	EMEIEF José Augusto Leite Franco, Prof.	Parque Erasmo Assunção	R. Irauna, 351
87	EMEIEF José do Prado Silveira, Prof.	Sacadura Cabral	R. Lauro Müller, 354
88	EMEIEF José Lazzarini Júnior, Prof.	Marina	R. Coronel Seabra, 1201



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

	UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	ENDEREÇO
89	EMEIEF José Maria Sestilho Mattei	Cristiane	R. Mirandópolis, s/n.º
90	EMEIEF Julio Nunes Nogueira, Prof.	Estádio	R. Atlas, 47
91	EMEIEF Júlio Pignatari, Dr.	Jardim Teles de Menezes	R. da Pátria, s/nº
92	EMEIEF Luiz Gonzaga	Erasmoo	R. Ipanema, 253
93	EMEIEF Luiz Sacilotto	Alvorada	R. Dr. Nelo Rosati, 113
94	EMEIEF Machado de Assis	Miami	Estrada do Pedroso, 800
95	EMEIEF Manoel de Oliveira, Vereador	Maravilhas	R. das Maravilhas, s/n.º
96	EMEIEF Maria Cecília Dezan Rocha, Profª	Sá	Av. Nova Iorque, s/n.º
97	EMEIEF Maria da Graça de Souza, Profª	Floresta	R. Parintins, 344
98	EMEIEF Maria da Penha de Almeida Manfredi, Profª	Curuçã	Praça da Liberdade, 511
99	EMEIEF Miguel Sanches Ruiz	Cidade São Jorge	R. Jales, s/n.º
100	EMEIEF Nicolau Moraes Barros, Prof.	Pires	R. Hatsuey Motomura, s/n.º
101	EMEIEF Odylo Costa Filho	Guimar	R. Ministro Calógenes, 459
102	EMEIEF Oscar Chaves, Reverendo	Linda	R. Carijós, 2286
103	EMEIEF Paranapiacaba	Paranapiacaba	R. Vereador João Dias Carrasqueira, s/n.º
104	EMEIEF Parque Andreense	Andreense	R. Astorga, s/n.º
105	EMEIEF Paulo Freire, Prof.	Matarazzo	R. Tirana, 288
106	EMEIEF Paulo Sinna, Prof.	Vila Tibirica	R. Álvaro Lins, s/nº
107	EMEIEF Piero Pollone, Comendador	Cidade São Jorge	R. Bocaína, s/n.º
108	EMEIEF Salvador dos Santos	Humaitá	R. Guerra Junqueira, 366
109	EMEIEF Silvia Orthof	Teles de Menezes	R. Alfa, s/n.º
110	EMEIEF Simão Salém, Reverendo	Vila Sacadura Cabral	R. Las Palmas, 198
111	EMEIEF Sonia Aparecida Marques, Profª	Palmares	R. Hermínia L. Lobo, 220
112	EMEIEF Tarsila do Amaral	Bangu	R. Angatuba, 230
113	EMEIEF Teresa de Calcuta, Madre	João Ramalho	R. Pindorama, s/n.º
114	EMEIEF Therezinha Monteiro de Barros Nosé, Profª	Alpina	R. João Fernandes, s/n.º
115	EMEIEF Vinicius de Moraes	Camilópolis	R. Nilde, 160
116	EMEIEF Yvonne Zahir, Profª	Milena/Las Vegas	R. Exp. Oscar Vano, 387
117	CPFP Armando Mazzo	Príncipe de Gales	R. Carnaúba, s/n.º
118	CPFP João Amazonas	Capuava	R. Antonio Sebastião Esquarize, s/n.º
119	CPFP Julio de Grammont	Andreense	Rua Astorga s/n
120	CPFP Miguel Arraes, Governador	Cristiane	R. Rangel Pestana s/n
121	CPFP Valdemar Mattei	Vila Pires	Rua Kasato Maru /sn



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo VIII e do Termo de Referência – Anexo IX, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa
 - 1.1 “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei nº 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
 - 1.9 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.10 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado;
 - 1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 1.12 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.13 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 1.14 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.14.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede do Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.14.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.15 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.16 Atestado(s) ou Certidão (ões) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre (m) a capacidade operacional no fornecimento de uniforme, compreendendo peças de vestuário com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, e seus quantitativos mínimos de cada peça abaixo relacionados:

Lote 01					
	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade total estimada	Quantidade total estimada de peças	Quantidade exigida de peças (50%)
1	Bermuda em helanca – Kit I e Kit II	Unidade	66.000	445.000	222.500
2	Bermuda em tactel – Kit I	Unidade	22.000		
3	Short-saia – Kit II	Unidade	44.000		
4	Calça – Kit I e Kit II	Unidade	88.000		
5	Camiseta de manga curta – Kit I, Kit II e Kit III	Unidade	137.000		
6	Camiseta de manga longa – Kit I e Kit II	Unidade	44.000		
7	Jaqueta com capuz – Kit I e Kit II	Unidade	44.000		

- 1.16.1 Será admitida a apresentação de **um ou mais atestados**, podendo os quantitativos comprovados ser somados, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva execução dos fornecimentos compatíveis com o objeto da licitação.
- 1.16.2 Para fins de qualificação técnica, os quantitativos serão considerados **por peça**, independentemente da forma como o fornecimento tenha sido contratado anteriormente, podendo o atestado comprovar o fornecimento de peças individualmente ou como parte integrante de kits de uniformes escolares.
- 1.17 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- 1.17.1 No caso de sociedades anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente.
- 1.17.2 Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos, deverá apresentar esses documentos relativos ao último exercício.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.18 Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pelo licitante segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um):

$$ILC = (AC \div PC)$$

EM QUE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

- 1.19 Apresentação do Cálculo do Índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um):

$$ILG = [(AC + RLP) \div (PC + ELP)]$$

EM QUE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

- 1.20 Apresentação do Cálculo do Índice Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um):

$$ISG = AT \div (PC + PNC)$$

EM QUE:

AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- 1.21. Apresentação do Cálculo de Endividamento Geral (IEG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,50 (meio):

$$IEG = (PC + ELP) \div AT$$

EM QUE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

- 1.22 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar declaração simplificada do imposto de renda já exigível e resumo de suas



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

demonstrações contábeis, comprovando os índices econômicos discriminados nos itens 1.18 e 1.21.

- 1.23 O atendimento dos índices econômicos previstos nos itens 1.18 e 1.21, deverão ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 1.23.1 Os indicadores acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.
 - 1.23.2 Caso a empresa interessada não atenda os índices solicitados será inabilitada.
- 1.24 Comprovação de que o capital social da empresa licitante não se apresenta inferior a quantia de :
 - 1.24.1 - **R\$ 2.092.181,50** (Dois milhões, noventa e dois mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) para o Lote 1; e
 - 1.24.2 - **R\$ 108.960,00** (Cento e oito mil, novecentos e sessenta reais) para o Lote 2.
 - 1.24.3 Na hipótese de ocorrer a adjudicação dos 02 (lotes) para um mesmo licitante, a comprovação do capital social mínimo não poderá ser inferior a quantia de **R\$ 2.201.177,50** (Dois milhões, duzentos e um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
- 1.25 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 1.25.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
 - 1.25.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
 - 1.25.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 1.25.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.26. Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
 - 1.26.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 1.27. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.28. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 10.27 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Eletrônico;
 - 1.1.2. Código de Registro do Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 6.1.2 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da proposta comercial, expresso em Reais;
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal do Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal do Licitante;
 - 1.1.21. Número do documento do representante legal do Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal do Licitante;



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa (se cadastrado):		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :		CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

LOTE 1						
KIT DE UNIFORME ESCOLAR - 01						
Itens do kit	Descrição dos Itens (Descrição Completa e Especificações Conforme Edital)	Marca	Quant. por kit	Unid.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	CAMISETA DE MANGA CURTA		03	Unid.		
2	CAMISETA DE MANGA LONGA		01	Unid.		
3	BERMUDA ESCOLAR HELANCA		02	Unid.		
4	BERMUDA ESCOLAR TECIDO (TACTEL)		01	Unid.		
5	JAQUETA ESCOLAR COM CAPUZ		01	Unid.		
6	CALÇA ESCOLAR		02	Unid.		
VALOR UNITÁRIO DO KIT I			R\$.			

KIT DE UNIFORME ESCOLAR - 02						
Itens do kit	Descrição dos Itens (Descrição Completa e Especificações Conforme Edital)	Marca	Quant. por kit	Unid.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	CAMISETA DE MANGA CURTA		03	Unid.		
2	CAMISETA DE MANGA LONGA		01	Unid.		
3	SHORT SAIA		02	Unid.		
4	BERMUDA ESCOLAR HELANCA		01	Unid.		
5	JAQUETA ESCOLAR COM CAPUZ		01	Unid.		
6	CALÇA ESCOLAR		02	Unid.		
VALOR UNITÁRIO DO KIT II			R\$.			

KIT DE UNIFORME ESCOLAR - 03						
Itens do kit	Descrição dos Itens (Descrição Completa e Especificações Conforme Edital)	Marca	Quant. por kit	Unid.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	CAMISETA DE MANGA CURTA		02	Unid.		
VALOR UNITÁRIO DO KIT III			R\$.			

VALOR GLOBAL DO LOTE 01	R\$
-------------------------	-----



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

LOTE 2						
SACOLAS						
Itens do kit	Descrição dos Itens (Descrição Completa e Especificações Conforme Edital)	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	SACOLA		46.500	Unid.		

QUANTIDADES E VALORES TOTAIS (KITS E SACOLAS)						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unitário	Vr. Total
Lote 1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR - 01		22.000	Unid.		
	KIT DE UNIFORME ESCOLAR - 02		22.000	Unid.		
	KIT DE UNIFORME ESCOLAR - 03		2.500	Unid.		
Lote 02	SACOLA		46.500	Unid.		
VALOR TOTAL DOS KITS + SACOLA			R\$.			

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2.026

Nome:
RG:
Cargo:



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.230/2026.
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2026.
OBJETO DO PE/RP: Registro de Preços para fornecimento de uniformes escolares, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de Santo André, da Secretaria de Educação.
DETENTORA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL COM CPF:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)
USUÁRIOS DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Santo André
PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 01 ano, contado da publicação da respectiva Ata, permitida prorrogação, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - PREÂMBULO

- Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, representada pela _____, com fundamento no artigo 120 Decreto Municipal nº 18.243/2024, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa acima indicada, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

II – OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à PREFEITURA do objeto abaixo registrado (**OU DISPOSTO EM ANEXO**), pelo preço registrado, nas quantidades de cada item, de acordo com as especificações do objeto licitado e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor acima relacionado são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO

III - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

- Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, a DETENTORA estará obrigada a fornecer/prestar à PREFEITURA, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s)



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

quantidade(s) pretendida(s), dentro da(s) especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido, devidamente formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estipulado em Edital, incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e quaisquer outros.
2. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 1 (um) ano**, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

VI – REAJUSTE DO VALOR REGISTRADO

1. **Reajuste:** Os valores registrados poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (datado de 02/09/2026).
 - 1.1. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação desta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa detentora, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.

VII - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) o direito de exigir o fornecimento/prestação do objeto;
 - b) o direito de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação municipal vigente.

VIII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos e obrigações da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) a obrigação de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- b) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos permitidos na Lei Federal nº 14.133/21, em Edital e legislação municipal vigente;

IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Aplicam-se à presente Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em Edital, as quais a DETENTORA declara conhecê-las integralmente.

X - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades que não integraram os procedimentos iniciais poderão utilizá-la na condição de não participantes, mediante prévia consulta e autorização expressa do Órgão Gerenciador, nos termos do artigo 86 da Lei federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.243/2024.
2. O pedido de adesão deverá ser formalizado ao Órgão Gerenciador acompanhado de:
 - 2.1. Declaração formal da autoridade competente do órgão solicitante atestando que o processo administrativo interno comprovou a vantajosidade econômica e a adequação da demanda;
 - 2.2. Manifestação expressa de concordância do fornecedor detentor da Ata quanto ao atendimento pretendido, sem prejuízo de atendimento aos quantitativos originais da Ata;
3. O Órgão Gerenciador limitará sua atuação à conferência da regularidade formal e à disponibilidade de saldo da Ata, não lhe cabendo responsabilidade pelos atos de instrução do órgão aderente;
4. A autorização do Órgão Gerenciador será formalizada por termo ou despacho que discriminará os quantitativos a serem liberados no próprio termo que a autorizará.
5. O órgão aderente terá o prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição da autorização, para emitir o empenho ou firmar o contrato, sob pena de perda de validade da autorização e cancelamento da reserva de saldo.
6. A contratação decorrente da adesão autorizada somente poderá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
7. Caberá exclusivamente ao órgão aderente a formalização do vínculo, fiscalização, liquidação, pagamento e eventual aplicação de penalidades contratuais.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA.

XII – FORO

1. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, _____, _____, digitei e o conferi, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, subscrevo-a.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____, **PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) Sr.(a) _____, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ – Bairro _____ – Município de _____/_____, – CEP: _____, (OU se empresa) representada por _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____), a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pela Secretária de Aquisição e Contratos, decorrente de pregão eletrônico RP nº 435/2026, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 2230/2026.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de Santo André, da secretaria de educação.
 - 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Edital da Licitação;
 - 1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.1.3. O Termo de Referência;
 - 1.1.4. A Proposta da Contratada;
 - 1.1.5. Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.6. Todos os anexos dos documentos acima arrolados
2. **LOCAL DA ENTREGA** - A entrega deverá ser efetuada na _____, em Santo André, correndo por conta da "CONTRATADA" as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte, até o local indicado no ato convocatório.
 - 2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, nos horários entre 8h00min e 16h00min horas, quando deverá ocorrer a devida conferência, conforme grade com quantidades, por tamanho, juntamente com contrato
3. **CONDIÇÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a entregar o material de acordo com as especificações contidas no edital que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia útil seguinte ao da assinatura do contrato, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste contrato.
 - 3.1. O prazo aqui estabelecido poderá a critério da Secretaria de Educação, ser prorrogado por prazo não superior a 15 (quinze) dias, mediante solicitação devidamente fundamentada/justificada pela contratada, desde que seja encaminhada antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
 - 3.2. Todo produto entregue deverá estar devidamente embalado.
 - 3.3. As peças de vestuário deverão ser dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e montadas em forma de kit com suas respectivas numerações.



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 3.4. Após cumpridas as etapas de embalagens descritas nas regras acima, as peças deverão ser acondicionadas em caixa de papelão resistente. As caixas deverão estar devidamente identificadas: nome da unidade escolar, tipo de peça, tamanho e quantidade.
- 3.5. A contratada deverá embalar os produtos de forma a garantir sua integridade até seu destino final. Não serão aceitas caixas amassadas, abertas ou sem lacre e identificação de forma clara.
- 3.6. O recebimento dos materiais em cada unidade escolar, será feito mediante apresentação de comprovante de entrega, assinado e datado pelo responsável da unidade escolar.
- 3.7. Os itens fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a Contratada à substituição do material não aprovado, no prazo de 30 (trinta) dias, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.

III - RESPONSABILIDADES DA “CONTRATADA”

1. A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
6. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como bem como a contratada deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato:.....
 - 1.1. Compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024:
 - 1.1.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 1.1.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 1.1.3. Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o(s) fiscal(is) do contrato;
 - 1.1.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 1.1.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - 1.1.6. Decidir, provisoriamente, acerca da suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;
 - 1.1.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
 - 1.1.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato:.....
 - 2.1. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº. 18.243/2024:
 - 2.1.1. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 2.1.2. Proceder com a verificação do adequado cumprimento do contrato tem como base os critérios previstos no Decreto Municipal nº. 18.243/2024;
 - 2.1.3. No caso de contrato de obra ou serviço de engenharia, o fiscal de contrato deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura;
 - 2.1.4. Auxiliar o gestor do contrato na fiscalização administrativa e técnica;
 - 2.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 2.1.6. Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - 2.1.7. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 2.1.8. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestando a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
 - 2.1.9. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 2.1.10. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 2.1.11. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 2.1.12. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 2.1.13. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 2.1.14. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 2.1.15. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 2.1.16. Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 2.1.17. Requerer às empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 2.1.18. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando o caso;
 - 2.1.19. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
 - 2.2. Para os contratos de obras ou serviços de engenharia, além das atribuições constantes no item 2.1, o fiscal do contrato, deverá ainda:



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 2.2.1.** Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- 2.2.2.** Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- 2.2.3.** Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
- 2.3.** O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 2.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 2.4.1.** Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 2.4.2.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 2.4.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 2.4.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 2.4.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 2.4.6.** A satisfação do público usuário.
- 2.5.** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.5.1.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dele, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
- 2.6.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, serão exigidas as seguintes comprovações:
- 2.6.1.** Para as empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho:
- 2.6.1.1.** Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, sob pena de rescisão contratual, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 2.6.1.2.** Recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referente ao mês anterior;
- 2.6.1.3.** Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- 2.6.1.4.** Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando aplicável;
- 2.6.1.5.** Pagamento do 13º salário;
- 2.6.1.6.** Concessão de férias com o pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- 2.6.1.7.** Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando aplicável;
- 2.6.1.8.** Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- 2.6.1.9.** Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, como a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 2.6.1.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 2.6.1.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 2.6.2. Para as cooperativas:
 - 2.6.2.1. Recolhimento da contribuição previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
 - 2.6.2.2. Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
 - 2.6.2.3. Distribuição de sobras e produção;
 - 2.6.2.4. Aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
 - 2.6.2.5. Aplicação em fundo de reserva;
 - 2.6.2.6. Criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias.
- 2.6.3. Para as sociedades diversas, como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIPs e as Organizações Sociais a comprovação de atendimento das obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

V – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de R\$ (.....).
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
 - 2.1. O pagamento à CONTRATADA pela PREFEITURA será devido após todo fornecimento realizado (entrega total de cada pedido nas unidades escolares), desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido no Contrato.
 - 2.2. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a “CONTRATANTE” à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;
 - 2.3. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e 2.145, de 26/06/2023.
 - 2.4. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

VI - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da data de sua assinatura.
2. **PRAZO PARA INÍCIO**- No dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato.

VII - GARANTIA CONTRATUAL

1. **GARANTIA** - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a “CONTRATADA” recolheu aos cofres da “CONTRATANTE”, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

modalidade de _____, conforme guia
nº _____ vencível em _____.

- 1.1. Em havendo aditamento do valor contratual a “CONTRATADA” deverá proceder, em até 10(dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
 - 1.2. A “CONTRATADA” obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.
 - 1.3. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à “CONTRATADA”, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.
 - 1.4. Em não sendo possível tal providência devido a modalidade de garantia efetuada pela contratada, poderão as multas ser descontadas dos valores que a contratada tenha a receber correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização.
 - 1.5. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a contratada tenha a receber correspondentes à parcela contratual seguintes à lavratura da penalização, ou ainda, cobrada judicialmente.
2. **DEVOLUÇÃO DA GARANTIA** - A devolução da garantia oferecida pela “CONTRATADA” será feita, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que estejam cumpridas todas as obrigações por esta assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
- 2.1. A devolução da garantia não isentará a “CONTRATADA” quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições legais pertinentes.
 - 2.2. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à contratada

VII – DA VERBA

1. **VERBA** - As despesas com a execução deste contrato onerarão as verbas próprias codificadas sob os números: _____, consignadas no orçamento do Exercício de 2026.

VIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a “CONTRATADA” será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
 - 1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 1.5.1. Não enviar a proposta;
 - 1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;
 - 1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 3.1. Advertência;
 - 3.2. Multa, conforme item 5.;
 - 3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A multa prevista no item 3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 1. e será de:



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

- 5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
- 5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
- 5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- 5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;
- 5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
 - 9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
 - 9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, quando não se justificar a imposição de



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.
24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
3. **CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, _____, _____, formatei e eu _____, _____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE

CONTRATADA:

.....
CNPJ
Responsável:
RG nº e CPF nº

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____



ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: Prefeito
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE



**ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO PELA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE